ORIENTAÇÕES DE **BIOSSEGURANÇA** PARA FUNCIONAMENTO DOS **ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**

OAB
BAHIA
Em defesa da Advocacia

APRESENTAÇÃO

A sociedade brasileira está vivendo um momento de grandes transformações nas relações sociais e, em razão dos novos cuidados exigidos para a biossegurança dos espaços de convivência, sejam de lazer ou de labor, as instituições e organizações têm sido instadas a modificar seus protocolos de funcionamento.

A Pandemia de Covid-19 ainda é permeada por muitas incertezas quanto aos mecanismos de prevenção, diagnóstico e tratamento. Contudo os estudos publicados até então são convergentes quanto à importância de prevenção do contágio para controlar a propagação da doença.

Tendo em vista o progressivo retorno das atividades jurisdicionais das unidades judiciais e administrativas, a Comissão Especial de Direito Médico e da Saúde da OAB Bahia, juntamente com o Conselho Consultivo da Jovem Advocacia e com as Comissões de Sociedades de Advogados, Advogados Associados e Direito Empresarial da OAB Bahia, elaboraram este guia com **ORIENTAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA PARA FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**, com a finalidade de auxiliar a advocacia e as sociedades de advogados na retomada segura dos trabalhos presenciais, priorizando a preservação da saúde individual e coletiva.

O material ora disponibilizado traz sugestões de cuidados necessários ao funcionamento seguro dos escritórios de advocacia, com enfoque nas medidas de manutenção do distanciamento social e escalonamento para rotina de atendimento ao público; higienização e sanitização dos ambientes de trabalho; orientação constante a clientes e colaboradores sobre as medidas de biossegurança adotadas.

A decisão sobre data de retomada das atividades presenciais deve ser tomada por cada advogado(a) ou sociedade de advogados, conforme as necessidades internas, e levando em consideração as orientações e normas emitidas pelos entes públicos.

SUMÁRIO

- Comunicação, educação e treinamento das pessoas 6
- Distanciamento social no ambiente de trabalho 7
- Limpeza e desinfecção de áreas de uso individual e coletivo 8
- Monitoramento da saúde da equipe 11
- Referências bibliográficas 12
- Anexo I 14
- Anexo II 17
- Créditos 18

PALAVRA DO PRESIDENTE

Desde que a OMS declarou estado de pandemia pelo novo coronavírus, a OAB da Bahia vem adotando medidas que visam preservar vidas e defender a advocacia. Sempre atenta às orientações das autoridades sanitárias e sem deixar de lado a defesa das prerrogativas profissionais e os interesses da classe, a OAB-BA tem buscado ao máximo estar próxima da advocacia, preservando o isolamento social e buscando minimizar os problemas econômicos trazidos pela pandemia.

Aos primeiros sinais de Covid-19 no estado, a OAB-BA suspendeu o expediente interno na Seccional, nas salas e postos de atendimento, no Clube dos Advogados, na Escola Superior de Advocacia e manteve os serviços funcionando em regime de teletrabalho, orientando os escritórios de advocacia a fazerem o mesmo.

Diante da previsão de retomada das atividades presenciais nos tribunais do estado da Bahia, a OAB-BA emitiu ofícios ao TJ-BA, TRT5 e à Justiça Federal com sugestões para esse reinício dos atendimentos com segurança, evitando disseminação da doença.

Agora, com o objetivo de auxiliar os escritórios de advocacia na retomada segura dos trabalhos presenciais, a Comissão Especial de Direito Médico e da Saúde da OAB-BA, o Conselho Consultivo da Jovem Advocacia e as Comissões de Sociedades de Advogados, Advogados Associados e Direito Empresarial, apresentam este guia intitulado "Orientações de Biossegurança para Funcionamento dos Escritórios de Advocacia", para que o retorno progressivo das atividades dos escritórios de advocacia mantenha o foco na preservação da saúde individual e coletiva.

Fabrício Castro

Presidente da OAB-BA

COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DAS PESSOAS

■ Antes do retorno ao trabalho, desenvolver e implementar uma comunicação clara com a equipe, treinando-a para observar as seguintes questões:

- Identificação dos sinais e sintomas da Covid-19, com orientações para comunicação aos responsáveis (chefia imediata) em caso de suspeita de contaminação;
- Higienização adequada das mãos e calçados ao chegar ao escritório; antes e após o uso do sanitário, copa, sala de reuniões ou uso de material compartilhado (impressoras, scanner, etc);
- Importância do uso de máscaras no trajeto para o trabalho e nas dependências dos escritórios;
- Evitar tocar em objetos comuns, tais como interruptores de luz, portas e corrimão;
- Protocolos de limpeza frequente das mesas, cadeiras e demais objetos dos espaços de trabalho;
- Evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz;
- Orientar sobre a importância da etiqueta respiratória ao tossir e espirrar.

■ Informar previamente à equipe e aos clientes sobre as medidas de biossegurança adotadas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis, tais como e-mails, redes sociais e congêneres (vide sugestão anexa);

■ Orientar para a imediata informação acerca de eventuais sintomas e, nessa hipótese, autorizar o teletrabalho pelo período de, no mínimo, 14 (quatorze) dias;

■ Autorizar, em caso de confirmação de contágio de colaborador, o afastamento por, no mínimo, 14 (quatorze) dias ou conforme orientação médica;

■ Recomendar o teletrabalho por, no mínimo, 14 (quatorze) dias para aqueles que tiveram contato com pessoas que (i) tenham testado positivo para a Covid-19 ou (ii) tenham apresentado sintomas de Covid-19;

■ Exigir o uso de máscaras pelos colaboradores e clientes de forma contínua, especialmente nas reuniões presenciais e nos ambientes compartilhados.

DISTANCIAMENTO SOCIAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

■ Estimular e viabilizar, sempre que possível, a prática do teletrabalho e do home office;

Evitar atividades que promovam aglomerações de muitas pessoas em um mesmo ambiente;

■ Priorizar a utilização dos meios de comunicação virtuais para a realização de reuniões, seja entre pessoas da equipe ou com clientes;

■ Havendo necessidade de reuniões presenciais, seguir estritamente as orientações de distanciamento social dos entes públicos e minimizar o número de participantes, sempre que possível;

■ Respeitar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e, onde não for possível, utilizar barreira física entre as estações de trabalho;

■ Reorganizar o ambiente de trabalho para atender ao requisito de distância mínima e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomeração;

■ Flexibilizar horários de funcionamento para abertura e fechamento do escritório, sempre que possível, para que não coincidam com os picos dos transportes públicos;

■ Implementar horários diferenciados para trabalho presencial, adotando escalonamento de entrada, saída e intervalos (divisão de turnos) para profissionais da mesma área/departamento, assegurando um menor fluxo de pessoas, ao mesmo tempo, no mesmo ambiente.

■ Elaborar um planejamento de retomada gradual, priorizando o teletrabalho para as pessoas que:

- Pertençam a grupo de risco;
- Tiveram contato com pacientes infectados ou com suspeita de contágio, nos últimos 7 (sete) dias;
- Tenham sintomas associados à Covid-19;
- Possuam dependentes incapazes e que, para cumprir o expediente, dependam de cuidadores e do funcionamento de creches ou escolas que ainda não tenham retomado as atividades.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO

- Disponibilizar álcool em gel 70% nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho, nas estações de trabalho, nos ambientes compartilhados, junto ao refeitório/copa, nas salas de reuniões e em áreas comuns;
- Orientar a higienização dos calçados de todas as pessoas no acesso à estrutura do escritório, por meio da utilização de propés, tapetes sanitizantes, troca do calçado ou uso de tapete umedecido com hipoclorito de sódio diluído;

- Disponibilizar embalagem individual de álcool em gel 70% para colaborador que realize atividades externas;
- Equipar banheiros com sabão líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com acionamento não manual;
- Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural;
- Intensificar as medidas de limpeza em banheiros, refeitórios/copas, áreas de uso comum, além de locais mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas, puxadores, balcões das recepções, mesas de reunião etc.;
- Realizar, sempre após a sua utilização, a desinfecção do banheiro, com álcool 70% líquido, hipoclorito de sódio ou outro sanitizante aconselhado pelas autoridades sanitárias, a ser borrifado diretamente na superfície ou com uso de pano multiuso, limpo e seco e esfregado por toda a superfície;
- Realizar limpeza e desinfecção, com álcool 70% líquido, hipoclorito de sódio ou outro sanitizante aconselhado pelas autoridades sanitárias, antes e após o uso das estações de trabalho, incluindo telefones, computadores, teclados e mouses;
- Higienizar o ambiente da sala de reunião com álcool 70% líquido, hipoclorito de sódio ou outro sanitizante aconselhado pelas autoridades sanitárias, antes e depois de cada utilização;
- Evitar o compartilhamento de equipamentos de escritório (grampeador, perfurador, canetas e congêneres) e utensílios de copa (copos, pratos, talheres, xícaras etc.), sendo preferível o uso de descartáveis quando impossível o uso individualizado;
- Retirar das áreas comuns itens que possam ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros e controles remotos;
- Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores, clientes e terceiros que ingressarem no escritório;

Separar lixo com potencial de contaminação para descarte adequado (EPI's, luvas, máscaras e congêneres).

MONITORAMENTO DA SAÚDE DA EQUIPE

■ Comunicar aos colaboradores, clientes e parceiros quando houver confirmação de caso de Covid-19 de pessoa com quem tenham tido contato, respeitando-se o sigilo;

■ Colaborar com a viabilização da testagem dos colaboradores, especialmente daqueles que apresentarem sintomas;

■ Alguns dos sintomas da Covid-19 se assemelham aos da gripe e de outras enfermidades virais, como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor muscular), dor de cabeça e dor de garganta. Na hipótese de alguém apresentar os mencionados sintomas, recomenda-se que:

- seja afastado do trabalho e posto em isolamento, para se submeter ao teste;
- seja orientado, no caso de piora dos sintomas, a buscar atendimento médico presencial;
- seja orientado a permanecer na residência até o resultado do exame ou o parecer médico;
- seja orientado a reforçar os cuidados de prevenção em sua residência;
- só seja permitido, realizando ou não o teste, o retorno ao trabalho quando autorizado por um parecer médico.

■ Recomendar a lavagem das mãos por, no mínimo, 20 (vinte) segundos, a cada 02 (duas) horas, sempre que mudar de ambiente de trabalho ou manipular algum utensílio de uso comum.

REFERÊNCIAS

■ AASP. Guia para reabertura dos escritórios: Protocolo de saúde e segurança.

■ ABRASCE; SÍRIO-LIBANÊS. Protocolo para reabertura de shopping centers no Brasil. Disponível em: https://abrasce.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Protocolo_ShoppingCenters_Abrasce_SirioLibanes_Nacional.pdf. Acesso em: 04 jul. 2020.

■ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com agentes biológicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. 52 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

■ COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E SAÚDE DA OAB IPATINGA. Sistemas de armazenagem. Minas Gerais, 15 jun. 2020. Instagram: @direitomedicosaude.oabipatinga. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CBeDTLIDPI_/?igshid=1ey8qdstja4mf. Acesso em: 04 jul. 2020.

■ FERNANDES, Rita de Cássia Pereira; LOPES, Paulo Gilvane Pena; DE LIMA, Mônica Angelim Gomes; RÊGO, Marco Antônio Vasconcelos; DOS REIS, Eduardo José Farias Borges. Prevenção da covid-19 em locais de trabalho: Orientações para proteção da saúde de trabalhadoras e trabalhadores. Disponível em: https://fmb.ufba.br/sites/fmb.ufba.br/files/tcc/programa_de_prevencao_da_covid-19_em_locais_de_trabalho2.pdf Acesso em: 04 jul. 2020.

■ GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia: Poder Executivo, Porto Velho, edição 64, 5 de abril de 2020.

■ OAB PARANÁ. Guia para reabertura dos escritórios de advocacia. Disponível em: oabpr.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Guia-de--Retomada-para-Escritórios-OAB-PR-vf.pdf. Acesso em: 04 jul. 2020.

■ PREFEITURA DE SALVADOR. Protocolos de funcionamento das atividades. Disponível em: http://informe.salvador.ba.gov.br/coronavirus/. Acesso em: 04 jul. 2020.

■ SÃO PAULO. Termo de compromisso, de 04 de junho de 2020. Termo de compromisso que celebram a prefeitura de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e entidades prestadoras de serviço, para os fins de retomada da atividade econômica. Disponível em: http://www.cesa.org.br/media/files/protocoloassindadodatado.pdf. Acesso em: 04 jul. 2020.

■ SEBRAE. Orientações para retomada segura das atividades.

■ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. Portaria n.º 222, de 30 de junho de 2020. Diário Oficial do Estado da Bahia: Poder Judiciário, Salvador, 30 de junho de 2020.

ANEXO I

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

■ "Limpeza - refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção. Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções."

■ "Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado seu prazo de validade. Devem ser seguidas as orientações constantes no rótulo do produto (diluição, método de aplicação, tempo de contato, etc). O álcool 70% nesta nota compreende tanto o álcool etílico 70% quanto o álcool isopropílico 70%. Esclarece-se que os produtos saneantes, a base de álcool 70%, podem ser encontrados na forma de gel ou líquido. São destinados à desinfecção de objetos e superfícies potencialmente contaminados pelo vírus (maçanetas, corrimãos, mesas, etc.)."

■ "Os rótulos contêm instruções para o uso seguro e eficaz do produto de limpeza, incluindo as precauções que se deve tomar ao aplicar o produto, como usar luvas e garantir uma boa ventilação durante o uso do produto. Devem ser seguidas as instruções do fabricante de cada um dos produtos de limpeza e desinfecção (concentração, método de aplicação e tempo de contato, uso de luvas, etc.).

■ Os objetos frequentemente tocados, por exemplo, interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, mesas, telefones, controles remotos, teclados, podem ser desinfetadas com álcool 70% ou desinfetantes de uso doméstico.

■ Para equipamentos eletrônicos, como telefones celulares, computadores, pantalhas táteis, siga as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante estiver disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool isopropílico 70%, de preferência, para desinfetar as telas sensíveis ao toque.

■ Para superfícies duras, como pisos, banheiros, etc., use luvas descartáveis para limpeza e desinfecção."

■ "A maioria dos desinfetantes requerem alguns minutos de tempo de contato para inativar microrganismos, siga o rótulo; portanto, a limpeza imediata da superfície após a aplicação do desinfetante não permitiria tempo suficiente para a destruição dos vírus.

■ Toalhas com desinfetante são úteis para a limpeza, mas como a superfície tratada não permanece molhada por mais de alguns segundos, provavelmente seriam menos úteis como desinfetantes para o coronavírus, a menos que tenham sido aprovados para outros coronavírus, conforme rótulo do produto."

■ "Segue a relação de ativos de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0.1% (concentração recomendada pela OMS);
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%;
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo);
- Iodopovidona (1%);
- Peróxido de hidrogênio 0.5%;
- Ácido peracético 0,5%;
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;
- Compostos fenólicos;
- Desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa.

Obs.: A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies. Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 202021, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária / 1L água.
- Alvejante comum: 2 colheres de sopa de alvejante / 1L água.

■ Lembre que esta solução deve ser utilizada imediatamente, pois é degradada pela luz. Caso ainda reste parte da solução preparada, esta deve ser armazenada em frasco opaco. Nunca misture a solução com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas. Não utilizar estes produtos caso tenha alergia a estes. É aconselhável o uso de luvas, máscara e óculos para manuseio seguro destes produtos, pois são corrosivos à pele, olhos e mucosas."

■ "Não devem ser usados na desinfecção de superfícies e objetos: vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos. Nebulizadores e termonebulizadores (equipamentos utilizados no combate a insetos/pragas, que geram uma fumaça de substâncias inseticidas/agrotóxicos)".

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PRÉVIAS PARA CLIENTES

■ O atendimento presencial será realizado mediante agendamento prévio (hora marcada).

■ Fique atento à pontualidade! Atrasos podem comprometer o processo de higienização do ambiente entre as reuniões!

■ Evite levar acompanhantes.

■ A utilização de máscara é indispensável para acesso ao escritório.

■ Na recepção, será fornecido álcool 70 % para a higienização das mãos e propés (sapatilhas descartáveis) ou outras opções de higienização para calçados.

■ Evite tocar em objetos comuns, tais como interruptores de luz, portas e corrimão.

■ Ao tossir ou espirrar, lembre-se de seguir as regras de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço.

Caso venha a apresentar algum dos sintomas dentro de 7 (sete) dias após a reunião, gentileza comunicar ao escritório.

CRÉDITOS

OAB Bahia

Fabrício Castro – Presidente
Ana Patrícia Dantas Leão – Vice-Presidente
Hermes Hilarião – Tesoureiro
Marilda Miranda – Secretária Geral
Maurício Leahy – Secretário Geral-Adjunto

Realização

Comissão Especial de Direito Médico e da Saúde

Érica de Meneses - Presidenta (2019-2020)
René Viana - Presidente (2020-2021)

Grupo de Trabalho de elaboração

Alisson Fontes
André Ferreira de Mendonça
Érica Baptista Vieira de Meneses
Gabriela Silva Sady
Gustavo Góis
Hortência Santos Rocha
Lissa de Almeida Passos
Lucas Macedo Silva
Luciana Guimarães de Freitas
Otto Edgard Silva Falcão
Rafael Guimarães Silva
René Viana
Ricardo de Almeida Dantas
Sarah Barros Galvão
Thaís Brune Rocha Barbosa
Yara Oyram Ramos Lima

Apoio
Conselho Consultivo da Jovem Advocacia
Sarah Barros – Presidenta

Comissão de Sociedade de Advogados
Ricardo de Almeida Dantas - Presidente

Comissão Especial do Advogado Associado
Rafael Guimarães Silva - Membro

Comissão de Direito Empresarial
Gustavo Góis - Presidente

OAB BAHIA
Em defesa da Advocacia

Comissão Especial de Direito Médico e da Saúde

REALIZAÇÃO

OAB BAHIA
Em defesa da Advocacia

Comissão Especial
de Direito Médico
e da Saúde

APOIO

OAB BAHIA
Em defesa da Advocacia

Conselho
Consultivo da
Jovem Advocacia

Comissão de
Sociedades
de Advogados

Comissão Especial
do Advogado
Associado

Comissão de
Direito Empresarial